

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000



DECRETO Nº 48/2017 – GAB

Massapê do Piauí-PI, 22 de dezembro de 2017.

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em toda a extensão territorial do Município de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, afetada pela ESTIAGEM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e, em especial, nas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12340 de 1º de dezembro de 2010 e pelo Decreto Federal de nº 7257 de 4 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC),

CONSIDERANDO a intensificação da escassez pluviométrica que assola o Município de Massapê do Piauí, Estado do Piauí.

CONSIDERANDO a estiagem prolongada que tem provocado inúmeros danos, tais como a escassez hídrica, o que interfere na subsistência e na saúde da população deste Município;

CONSIDERANDO a irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Município de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, ocasionando insuficiência na recarga dos reservatórios, que vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que um grande número de produtores deste Município tem experimentado prejuízos incalculáveis às suas atividades produtivas, em razão dos danos às lavouras, pastagens e em certas localidades a diminuição ou até mesmo a completa secagem de açudes e outros reservatórios, o que tem prejudicado o abastecimento de água para o consumo humano e a disponibilização de água para a dessedentação dos animais;

CONSIDERANDO os baixos índices pluviométricos ocorridos neste município, desde 2012 até a presente data;

CONSIDERANDO que o Município de Massapê do Piauí, Estado do Piauí é extremamente dependente do meio rural para a sustentação de sua economia, sendo exatamente a zona rural a mais castigada;

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PREFEITURA DE
Massapê do Piauí
Um novo tempo para todos

CONSIDERANDO que as recentes chuvas não foram suficientes para mudar positivamente o cenário;

CONSIDERANDO que em decorrência deste desastre resultaram os danos humanos, os danos ambientais e os prejuízos econômicos privados;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal a adoção de medidas que visem restabelecer a situação de normalidade e o bem-estar da população massapeense.

CONSIDERANDO que persiste a estiagem, já confirmada por meio de decreto estadual nº 17.304, de 07 de agosto de 2017;

DECRETA:


Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no Município de Massapê do Piauí, Estado do Piauí em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem-1.4.1.1.0.(COBRADE)

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao mencionado desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2017, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre – se. Publique – se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, em 22 de dezembro de 2017.


FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal